Os Medes

Vereança

Aos dois de Agosto de mil oito centos, vinte e tres nesta Villa de Constituição e Casas do Juiz Ordinario, e Presidente da Camara o Manoel de Toledo Silva onde se convocarão os Vereadores, e Procurador do Concelho, e ahi em Vereação de Camara Despacharão varios requerimentos, e fizerão hum Officio ao Excellentissimo Governo Provisorio, com que dirão Attenção hum Officio dos varios moradores de Araraquara sobre não poderem contribuir com as Taxas mensaes de oito centos reis, para o mesmo Excellentissimo Governo decidir aquella duvida, e igualmente informarão a diligencia que passarão a fazer sobre esta Arrecadação: Outro sim que do requerimento dos Taberneiros desta Villa em que fizerão certa a ignorancia do Edital precedente a Correição, em que forão os mesmos condemnados, houverão por bem de absolver aos mesmos da condemnação importana Correição constante do Livro competente a folhas tres, e determinarão ao Alcaide que fizesse [?] de Portairo, que jamais nenhuma desparte de fazer publico os Editaes desta Camara, e mesmo dos Afinatarios pelas ruas, e lugares mais publicos desta Villa, e nada mais houve, e assignarão e eu Brauno Jose de Carvalho Escrivão que o escrevi

Toledo Silva Soares Castro [illegible]

Vereança Extraordinaria

Aos sete de Agosto de mil oito centos, vinte e tres nesta Villa da Constituição e Casas do Vereador mais velho Tenente João Leite de Cerqueira César que presentemente serve de Juiz Ordinario pela Ley e por isso Presidente da Camara onde se convocarão os mais Vereadores, e Procurador, e ahi em Vereação assignarão duas Listas feitas pelo Thezoureiro das Taxas mensaes de oito centos [?] que o mesmo Thezoureiro remetter há de ao Excellentissimo Governo, e outra ao Thezoureiro geral de São Paulo, e na mesma Despacharão os expedientes, e nada mais houve, e assignarão